



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA



PROCESSO Nº 3248 / 2021

FAVORECIDO:	<u>Sec. municipal de meio ambiente</u>
SETOR INTERESSADO:	<u>Sec. municipal de meio ambiente</u>
ASSUNTO:	<u>Solicitação contratação de serviço de consultoria</u>
DOCUMENTOS ANEXOS:	

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	<u>Protocolo</u>		<u>27/09/21</u>	15			.../.../...
02	<u>SEFIN</u>		<u>28/09/21</u>	16			.../.../...
03	<u>CABINETE</u>		<u>30/09/21</u>	17			.../.../...
04			.../.../...	18			.../.../...
05			.../.../...	19			.../.../...
06			.../.../...	20			.../.../...
07			.../.../...	21			.../.../...
08			.../.../...	22			.../.../...
09			.../.../...	23			.../.../...
10			.../.../...	24			.../.../...
11			.../.../...	25			.../.../...
12			.../.../...	26			.../.../...
13			.../.../...	27			.../.../...
14			.../.../...	28			.../.../...



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



MEMORANDO Nº 028/2021 – SEMMA

Ipixuna/AM, 27 de Setembro de 2021.

A Exmo. Sr.
FÁBIO MARTINS SARAIVA
Prefeita em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
Processo nº 9248 / 120 / 21
Data 27 / 09 / 2021
Ana Paula
Responsável pelo Protocolo

Assunto: **Solicitação Contratação de Serviço de Consultoria**

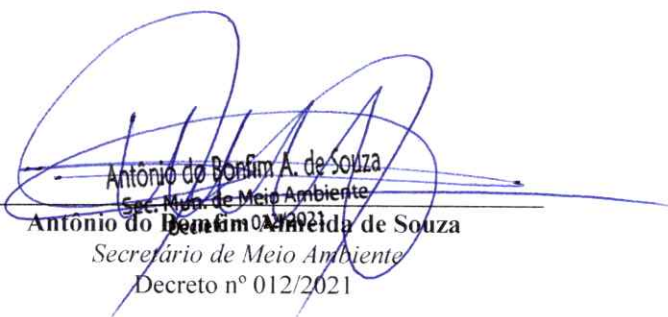
Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, sirvo-me deste, solicitar Contratação de serviço de consultoria especializada para realização de “Apoio técnico para o fortalecimento organizacional dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis do Município de Ipixuna-Am.

Informo ainda que a solicitação é referente a prestação de serviço na realização de capacitação e apoio técnico para “Fortalecimento Organizativo dos Catadores/as de Materiais Reciclável do Município.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Antônio do Bonfim A. de Souza
Sec. M. de Meio Ambiente
Antônio do Bonfim A. de Souza
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

PROJETO BÁSICO

003/2021

Descrição/Título do Projeto:

Contratação de serviço de consultoria especializada para realização de “Apoio técnico para o fortalecimento organizacional dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis do Município de Ipixuna/Am”



1. DADOS DA CONTRATANTE

Proponente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**

CNPJ: **04.191.078/0001-91**

Endereço: **Av. Varcy Herculano Barroso, s/n, Centro. CEP: 69.890-000**

Cidade: **Ipixuna**

UF: **AM**

Fone: **(92) 93988301**

Fone/Fax:

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço de consultoria especializada para realização de “Apoio técnico para o fortalecimento organizacional dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis do Município de Ipixuna/Am”, em face a implementação das Leis nº 12.305/2010, Lei Estadual nº 4.457/2017 e Lei Municipal nº 157/2013-

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, instituída por meio Lei 12.305/2010, atribui destaque à importância dos catadores na gestão integrada dos resíduos sólidos, estabelecendo como alguns de seus princípios o “reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania” e a “responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos”.

A atuação e a atividade profissional dos catadores e catadoras de materiais reutilizáveis e recicláveis, é reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego desde 2002. Segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), a atividade contribui para o aumento da vida útil dos aterros sanitários e para a diminuição da demanda por recursos naturais, na medida em que abastece as indústrias recicladoras para reinserção dos resíduos em suas ou em outras cadeias produtivas, em substituição ao uso de matérias-primas.

Em 2012, o Município de Ipixuna elaborou a primeira versão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, com apoio da Secretaria de Estado

do Meio Ambiente – SEMA e Associação Amazonenses de Municípios – AAM, por meio do Programa de Apoio a Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios do Estado do Amazonas - PLANSAM , e em 2013 aprovou o PMGIRS por meio da Lei Municipal nº 157 de 04 de Novembro de 2013.

Em 2017, o Governo do Estado elaborou o Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Amazonas/PERS-AM, aprovado por meio da Lei Estadual nº 4.457/2017, onde apresentou um quadro abrangente da situação atual do gerenciamento e manejo dos resíduos sólidos no estado do Amazonas, ressaltando a necessidades de capacitação e formação de recursos humanos locais para o efetivo enfrentamento da questão em todos os municípios do Estado, entre outras ações que fortaleçam a implementação dos Planos.

Diante do exposto, os órgãos de controle ambiental, vem monitorando a implementação dos Planos e orientando quando a importância da execução da Política Nacional de Resíduos Sólidos, seja por meio de notificações ou ação civil públicas.

Neste sentido, a Prefeitura Municipal de Ipixuna, esta em fase de atualização do PMGIRS em cumprimento a Lei 12.305/2010, buscando assim a eficácia na implementação da gestão integrada dos resíduos sólidos, bem como em promover o emprego e renda aos catadores e catadoras do município, por meio da coleta seletiva de materiais recicláveis, visando prolongar a vida útil do futuro aterro sanitário.

A inclusão dos catadores e catadoras de materiais reutilizáveis e recicláveis de Ipixuna, transformará a realidade de muitas pessoas por meio de inclusão social e inserção dessas famílias de baixa escolaridade e renda no mercado de trabalho, além de dar o destino correto para os resíduos sólidos, a iniciativa promoverá desenvolvimento socioeconômico (emprego e renda) na região, a medida irá auxiliar o poder público na organização de seu orçamento e reduzindo custos com a coleta dos resíduos. Para que isso ocorra os catadores e catadoras precisam estar fortalecidos e organizados por meio de associação.

A referida contratação, proporcionará ao município uma gestão ambiental integrada, levando em consideração diversas dimensões (econômica, social, cultural e ambiental), bem como o apoio no fortalecimento da organização social (associação de

catadores e catadoras), além da sensibilização, integração e participação da população a causas ambientais, propiciando dessa forma a melhoria da qualidade de vida, desenvolvimento sustentável e inclusão social dessas famílias

4. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS E DETALHAMENTO PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1 O serviço descrito neste Projeto Básico deverá ser realizado por profissional devidamente habilitado;
- 4.2 O critério de julgamento das propostas será de técnica e preço.
- 4.3 Antes de apresentar sua Proposta, o Licitante deverá realizar vistoria no local objeto deste Projeto Básico, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;
- 4.4 Para a realização dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 4.4.1 Registro ou inscrição da empresa e de seu Responsável Técnico, em sua plena validade;
 - 4.4.2 Acervo Técnico, destacando as experiências com o fortalecimento aos catadores e catadoras de materiais reutilizáveis e recicláveis no Estado do Amazonas.

5. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contando a partir da assinatura.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será realizado no município de IPIXUNA -AM

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1.1 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço contratado;
- 7.1.2 Permitir acesso do pessoal técnico da organização contratada às dependências da Prefeitura, para a realização dos serviços, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- 7.1.3 Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor designado, a execução do serviço constante deste Projeto Básico, sob os aspectos quantitativo e qualitativo e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 7.1.4 Comunicar à CONTRATADA, se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, comprovar a discrepância com as especificações exigidas neste PROJETO BÁSICO, o qual deverá proceder ao imediato reparo do serviço;
- 7.1.5 Liquidar o empenho e efetuar pagamento da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço a ser realizado ao CONTRATANTE, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros;
- 7.2.2 Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura Municipal de IPIXUNA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.2.3 Comunicar imediatamente a administração municipal qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço;
- 7.2.4 Executar somente o serviço descrito neste Projeto;

- 7.2.5 Refazer, a partir da comunicação, o serviço que for rejeitado;
- 7.2.6 Indicar à Prefeitura Municipal de Ipixuna o Preposto com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do serviço contratado;
- 7.2.7 Entregar todos documentos produzidos pelo(a) contratado(a), fruto deste Projeto Básico, inclusive originais e arquivos em meio digital, antes da data de término do contrato. Os documentos em questão, poderão ser utilizados pelo consultor(a) para outros fins após autorização do Contratante.

8. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da realização do serviço ficarão a cargo da comissão a ser criada pela Prefeitura Municipal de Ipixuna.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em conta bancária da CONTRATADA, de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria de Finanças do Município, mediante a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, e após o atesto por parte do fiscal designado;
- 9.2 A fatura deverá ser entregue na Prefeitura com pelo menos 3 (três) dias de antecedência do seu vencimento;
- 9.3 O pagamento será creditado em conta corrente;
- 9.4 A CONTRATADA assumirá todos os custos da preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Ipixuna não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa de licitação;
- 9.5 A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial securitária e previdenciária que resultem ou venham a ressaltar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações, equipamentos, matérias, mão de obra, alimentação, vale transporte, uniforme, treinamento, em

suma, por todos os gastos e encargos necessários à completa realização dos serviços;

- 9.6 A Prefeitura Municipal de Ipixuna reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico;
- 9.7 O pagamento dos serviços, objeto deste Contrato, obedecerá à ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº. 8.666/93, e será efetuado, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante depósito bancário em conta da CONTRATADA;
- 9.8 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá:
- 9.8.1 Apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondentes ao serviço prestado;
- 9.8.2 Os pagamentos pelo serviço prestado somente serão liberados, pela CONTRATANTE, após consulta prévia e constatação da validade da documentação fiscal obrigatória da CONTRATADA;
- 9.8.3 Em hipótese alguma poderão incidir juros de mora, multas ou qualquer outra penalidade à CONTRATANTE em caso de atraso no pagamento de faturas, motivado pela inadimplência fiscal obrigatória da CONTRATADA.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos no presente Projeto Básico.

11. SERVIÇO A SER REALIZADO/PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

- 11.1 **Produto 1 - Plano de Trabalho:** A CONTRATADA deverá apresentar em 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) em meio digital, contendo minimamente um planejamento e organização metodológica.
- 11.2 **Produto 2 - Mapear e diagnosticar a realidade produtiva e organizacional junto aos atores relevantes ao processo:** Esta atividade visa construir diretrizes e focos de trabalho de capacitação e apoio técnico com a sensibilização e a

elaboração dos acordos e experimentos iniciais a partir das necessidades do empreendimento, será apresentada por meio de Relatório de atividades, em 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) em meio digital

- 11.3 **Produto 3 - Implantar focos de trabalho do acompanhamento técnico:** Realizado a partir das análises de dados e informações do diagnóstico com constituição de diretrizes de funcionamento e organização dos processos produtivos, gerenciais, comerciais, sociais e econômicos do empreendimento;
- 11.4 **Produto 4 - Garantir capacitação, informação, socialização e apoio técnico para manutenção e fortalecimento das bases/grupos catadores/as organizados no Município de Ipixuna/AM:** visando a prestação de serviço para a coleta seletiva solidária, será apresentada por meio de Relatório de atividades, em 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) em meio digital
- 11.5 **Produto 5 - Capacitação e apoio técnico, fomentando a participação organizativa dos catadores/as nas instâncias interna e externa do empreendimento na formulação e controle da gestão:** visando a sua autonomia e autogestão para a contratação pelos serviços prestados, será apresentada por meio de Relatório de atividades, em 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) em meio digital
- 11.6 **Produto 6 - Elaborar o Programa de Coleta Seletiva:** com Inclusão dos Catadores/as, mobilização em educação ambiental, será apresentada por meio de documento base/Plano, em 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) em meio digital
- 11.7 **Produto 7 - Elaboração da Minuta de contrato/Termo de referência:** negociação entre as partes com base nos dados e estudos realizados, contemplando todos os aspectos da prestação de serviços, será apresentada por meio de minuta de contrato/Termo de referência, em 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) em meio digital
- 11.8 **Produto 8 - Definição do serviço de coleta seletiva e de contrato para prestação do serviço:** Será apresentado por meio de documento em 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) em meio digital.

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Descrição do Item	Prazo de Pagamento	Valor a ser pago
Produto 1 – Plano de Trabalho	Até 10 dias após a assinatura do contrato	0%
Produto 2 - Mapear e diagnosticar a realidade produtiva e organizacional junto aos atores relevantes ao processo; Produto 3 - Implantar focos de trabalho do acompanhamento técnico;	Até 45 dias após a assinatura do contrato	30%
Produto 4 - Garantir capacitação, informação, socialização e apoio técnico para manutenção e fortalecimento das bases/grupos catadores/as organizados no Município de IPIXUNA/AM; Produto 5 - Capacitação e apoio técnico, fomentando a participação organizativa dos catadores/as nas instâncias interna e externa do empreendimento na formulação e controle da gestão	Até 70 dias após a assinatura do contrato	30%
Produto 6 - Elaborar o Programa de Coleta Seletiva; Produto 7 - Elaboração da Minuta de contrato/Termo de referência; Produto 8 - Definição do serviço de coleta seletiva e de contrato para prestação do serviço:	Até 90 dias	40%

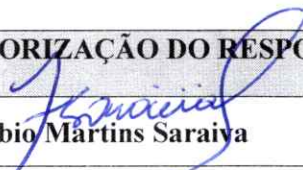
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As eventuais penalidades, alterações e rescisão do Contrato serão realizadas de acordo com os artigos específicos contidos na Lei nº 8.666/93.

15. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro que este Projeto Básico está em conformidade com as normas contidas na Lei nº.8.666/93.	
Nome:	Antônio do Bonfim Almeida de Souza
Cargo:	Secretário Municipal de Meio Ambiente
Data:	27 de setembro de 2021
Assinatura:	
APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome:	 Fabio Martins Saraiya
Cargo:	Prefeito Municipal de Ipixuna em exercício
Data:	27 de setembro de 2021
Assinatura:	

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

Fls: Nº

Proc. Nº

Rubrica:

A secretaria municipal de finanças fare informar a
dotação orçamentária.

Ana Paula
27.09.21

AO GABINETE

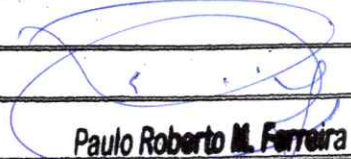
Conforme Solicitado Informamos,

ATIVIDADE 021101

..... 18542 0111 2041

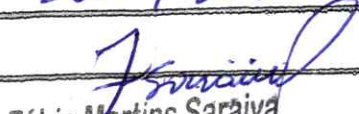
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.010 - R.P.

SEFIN 28.09.2021



Paulo Roberto M. Ferreira
Sec. de Finanças
Decreto nº 004/2021-GP

At: 30.09.2021



Fábio Martins Saraiva
Prefeito em Exercício
IPIXUNA - AM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aviso de Cotação de Preços nº. 088/2021

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para “*Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de consultoria para realização de apoio técnico para fortalecimento organizacional dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis do Município de Ipixuna*”, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 22 de outubro de 2021**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 088/2021**.

Ipixuna/AM, 15 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO